



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1393/2022

“Dispõe sobre a desafetação das áreas que menciona, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica desafetada da destinação originária de Bem de Uso Especial e transpassada para a categoria de Bem Dominial os imóveis registrados às margens das matrículas abaixo discriminadas:

I – Matricula 22.354

O lote de terreno para construção sob nº. 08 (oito), da quadra 5/A (cinco/A) do loteamento “Cidade Primavera II”, com área de 2.520,00m² (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE METROS QUADRADOS), situado no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE confronta com a Av. Paraná, com a distância de 30,00 metros. LADO DIREITO confronta com o lote 07, com a distância de 84,00 metros. LADO ESQUERDO confronta com o lote nº 09, com a distância de 84,00 metros, e, finalmente aos FUNDOS confronta com o lote nº 02, com a distância de 30,00 metros.

II – Matricula 22.353

O lote de terreno para construção sob nº. 07 (sete), da quadra 5/A (cinco/A) do loteamento “Cidade Primavera II”, com área de 2.520,00m² (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE METROS QUADRADOS), situado no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE confronta com a Av. Paraná, com a distância de 30,00 metros. LADO DIREITO confronta com o lote 06, com a distância de 21,00 metros, parte do lote 05, com a distância de 21,00 metros, somando um



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

total de 84,00 metros. LADO ESQUERDO confronta com o lote nº 08, com a distância de 84,00 metros, e, finalmente aos FUNDOS confronta com o lote nº 02, com a distância de 30,00 metros.

III – Matricula 22.352

O lote de terreno para construção sob nº. 06 (seis), da quadra 5/A (cinco/A) do loteamento “Cidade Primavera II”, com área de 840,00m² (OITOCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), situado no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE confronta com a Av. Cuiabá, com a distância de 21,00 metros. LADO DIREITO confronta com o lote 05, com a distância de 40,00 metros. LADO ESQUERDO confronta com a Av. Paraná, com a distância de 40,00 metros, e, finalmente aos FUNDOS confronta com o lote nº 07, com a distância de 21,00 metros.

IV – Matricula 22.351

O lote de terreno para construção sob nº. 05 (cinco), da quadra 5/A (cinco/A) do loteamento “Cidade Primavera II”, com área de 840,00m² (OITOCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), situado no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE confronta com a Av. Cuiabá, com a distância de 21,00 metros. LADO DIREITO confronta com o lote 04, com a distância de 40,00 metros. LADO ESQUERDO confronta com o lote 06, com a distância de 40,00 metros, e, finalmente aos FUNDOS confronta com o lote nº 07, com a distância de 21,00 metros.

V – Matricula 22.350

O lote de terreno para construção sob nº. 04 (quatro), da quadra 5/A (cinco/A) do loteamento “Cidade Primavera II”, com área de 840,00m² (OITOCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), situado no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE confronta com a Av. Cuiabá, com a distância de 21,00 metros. LADO DIREITO confronta com o lote 03, com a distância de 40,00



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

metros. LADO ESQUERDO confronta com o lote 05, com a distância de 40,00 metros, e, finalmente aos FUNDOS confronta com o lote nº 07, com a distância de 21,00 metros.

VI – Matricula 22.349

O lote de terreno para construção sob nº. 06 (três), da quadra 5/A (cinco/A) do loteamento “Cidade Primavera II”, com área de 840,00m² (OITOCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), situado no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE confronta com a Av. Cuiabá, com a distância de 21,00 metros. LADO DIREITO confronta com o lote 02, com a distância de 40,00 metros. LADO ESQUERDO confronta com o lote 04, com a distância de 40,00 metros, e, finalmente aos FUNDOS confronta com o lote nº 07, com a distância de 21,00 metros.

Artigo 2º - Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 16 da Lei Orgânica do Município, a alienar os referidos imóveis.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 04 de novembro de 2022.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/AHSS/ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____ 2022.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, encaminho para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei que “Dispõe sobre a desafetação das áreas que menciona, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei desafeta bens públicos de uso especial, localizados em Primavera do Leste, tornando-os bens de uso dominical e solicita autorização para a alienação, mediante procedimento licitatório.

De início, os bens públicos são classificados em três espécies, consoante se depreende do artigo 99, do Código Civil: **a)** uso comum do povo, destinados, por lei ou natureza, ao uso comum e geral de toda a comunidade, como por exemplo, os rios, os mares, as estradas, as ruas e praças; **b)** uso especial, destinados à prestação dos serviços administrativos, ou seja, para a realização de seus objetivos, como são os prédios públicos onde funcionam os órgãos, escolas, bibliotecas, veículos oficiais etc. e **c)** uso dominical, constituem o patrimônio disponível do estado, sem destinação específica, compreendendo os bens móveis e imóveis, corpóreos ou incorpóreos.

Diante disso, os bens de uso comum e os de uso especial, são bens públicos com destinação específica, sendo inalienáveis, enquanto conservarem essa qualificação. Noutras palavras, são considerados afetados, pois encontram-se vinculados a um destino ou fim público. Por sua vez, os bens dominicais, por não terem destinação pública específica, são considerados bens não afetados, pois não se vinculam a nada.

Entretanto, é possível que um bem não afetado passe para a categoria de bem afetado e que um bem afetado passe para a classe de bem



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Secretaria de Gabinete

não afetado. Isso ocorre pelos fenômenos da AFETAÇÃO e DESAFETAÇÃO, institutos de direito administrativo.

A AFETAÇÃO é o ato ou fato por meio do qual um bem, outrora não vinculado a nada (dominical), passa a sofrer destinação com sua vinculação a um fim público. Ou seja, é a preposição de um bem a um dado destino, podendo ser ele relacionado a uso comum ou ao uso especial.

Já a DESAFETAÇÃO é o ato ou fato através do qual um bem, antes vinculado ao uso comum ou ao uso especial, tem subtraída a sua destinação pública.

Em suma, quando um bem público passa de dominical para uso comum do povo ou uso especial, temos uma afetação; quando passa de uso comum ou especial para dominical, temos uma desafetação.

A afetação e a desafetação podem ser expressas ou tácitas. Expressa quando decorre de lei ou ato administrativo. Tácita quando resultar da atuação da Administração Pública, como por exemplo, quando determina a instalação de uma secretaria em prédio público desocupado.

No caso concreto, trata-se de bem público de uso especial que não está sendo utilizado pela Administração Pública Municipal, sendo que ele possui benfeitorias: antiga escola atualmente desativada.

Por fim, a gestão eficiente dos bens públicos, consubstanciado no princípio da eficiência, não admite que o gestor, por inércia administrativa, diante de uma realidade em que uma considerável parcela de bens públicos apresente situação de inexistência de fruição econômica, apenas acumulando gastos com conservação e sendo objeto de depredação ou invasões, abdique de tomar providências no sentido de garantir fruição econômica do bem.

Assim sendo, acompanha o presente projeto as matrículas dos imóveis em apreço, a avaliação realizada pelo setor competente da administração pública municipal e o mapa das áreas.

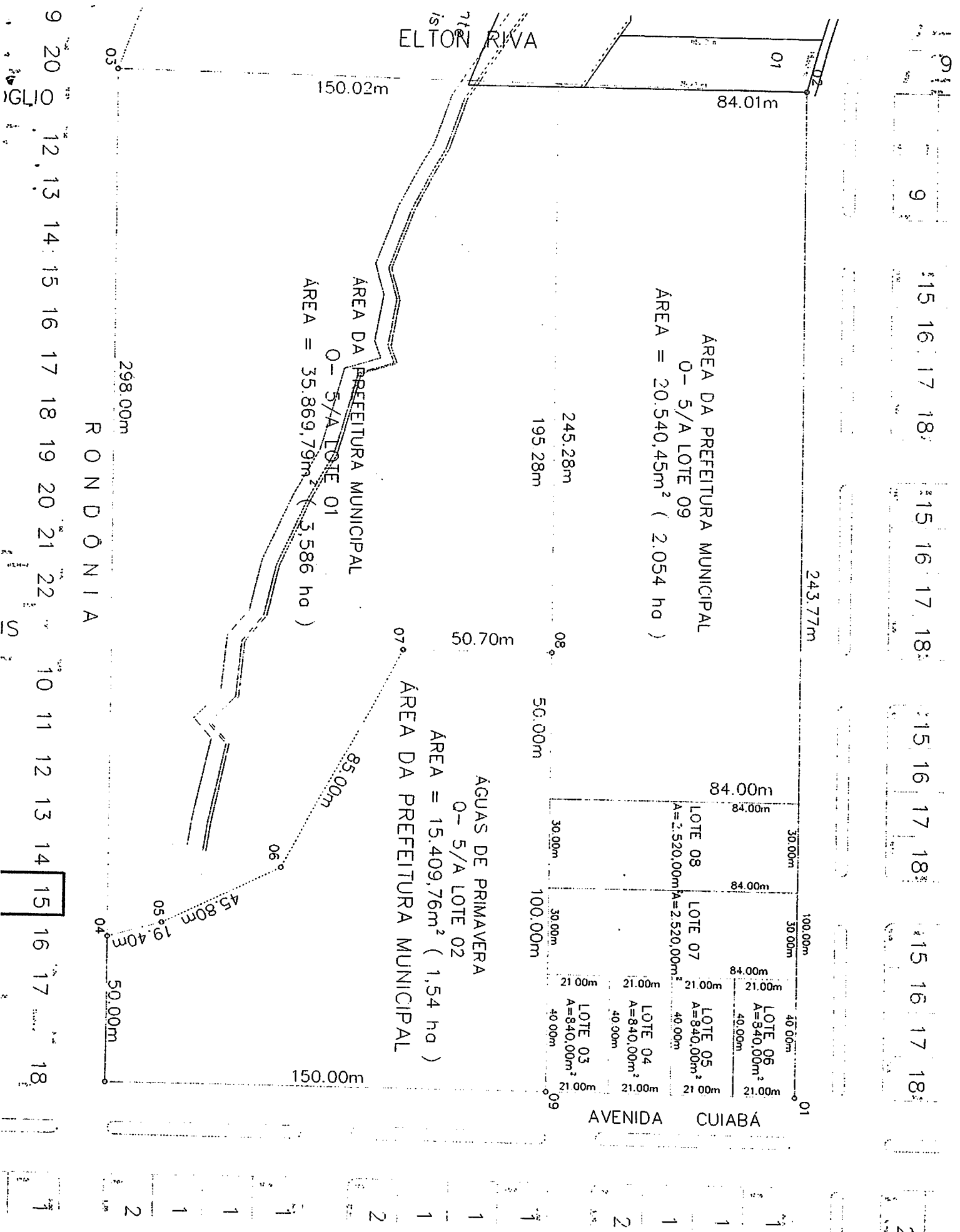


MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste - MT, 04 de novembro de 2022.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Registro de imóveis da Circunscrição da Comarca de Primavera do Leste - Mato Grosso

Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL

Bel. Helia Sandra F. Silva e Bel. Hellen B. F. Silva
OFICIAIS SUBSTITUTOS

Elza F. Barbosa
OFICIAL VITALÍCIO

Ana Maria L. F. Cassiano Ednilce M. dos Santos
Pedro Paulo F. Feitosa Hellen Sandra F. Silva
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Matrícula

Ficha

Primavera do Leste, MT

05 de Outubro de 2.015.

O lote de terreno para construção sob nº. 03 (três), da quadra 5/A (cinco/A) do loteamento "Cidade Primavera II", com área de 840,00m² (OITOCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), situado no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE confronta com a Av. Cuiabá, com a distância de 21,00 metros. LADO DIREITO confronta com o lote 02, com a distância de 40,00 metros. LADO ESQUERDO confronta com o lote 04, com a distância de 40,00 metros, e, finalmente aos FUNDOS confronta com o lote nº 07, com a distância de 21,00 metros. PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, CNPJ/MF 01.974.088/0001-05, com sede nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ERICO PIANA PINTO PEREIRA, CIRGSSPPR 784478 e CPF 034.101.709-44, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Rua Santo André, 200, Centro, nesta cidade. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: M 22.117, livro 2, ficha-01, em data de 30.07.2.015 neste RGI. Protocolo: 75.189. Selado em 05.10.2015.** Emolumentos: R\$ 56,60. Eu, Pedro Paulo Fernandes Feitosa, Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. *Pedro*

AV 01 M. 22.349 Protocolo: 75.189 Feito em: 05.10.2.015. ABERTURA DE MATRICULA: Pela Escritura Pública de desmembramento, lavrada às fls 172/173, do livro 057-E, Protocolo 16054, em data de 07.08.2.015, nas notas do Segundo Serviço Notarial e Registral desta cidade, a proprietária da (M.22.117), requereu a abertura desta matrícula, a vista dos elementos constantes no registro anterior, consoante certidão atualizada deste e da inexistência de ônus em inteiro teor, expedida em 30.07.2015 por este Registro de Imóveis, a qual fica arquivada nesta Serventia, em pasta própria. **Atribuindo-se para os efeitos fiscais o valor de R\$ 108.880,80 (Cento e oito mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos). Selado em 05.10.2.015.** Emolumentos: R\$ 2.426,50. Eu, Pedro Paulo Fernandes Feitosa, Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. *Pedro*



Cartório 1º Ofício de Primavera do Leste
Av. Cuiabá, 550 - Sala 05, 06 e 07 - Centro - F.: (66) 3498-1771

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº **22349**, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé, Primavera do Leste-MT, 07/11/2022, emitido por **DEBORAH** às 09:29:29. **310e.466e.3a16.b8ff.e163.3d6d.8c8b.6c13.95c0.a8c7**

Hellen
Hellen Sandra F. Silva
Oficial Substituta



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código do Cartório: 139
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 176, 8
BPK 86845 - R\$ 46,30 - 134402

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Prazo de validade da certidão por 30 dias, nos termos do art. 1.254 do provimento Nº 40/2016 - CGJ/MT.

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Primavera do Leste - Mato Grosso

Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL

Det. Helio Sandra F. Silva e Det. Herbert B. F. Silva

OFICIAIS SUBSTITUTOS

Ana Maria L. F. Cassiano Edsonice M. dos Santos

Pedro Paulo F. Feitosa Helton Sandra F. Silva

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Matrícula

Ficha

Primavera do Leste, MT

05 de Outubro de 2.015.

O lote de terreno para construção sob nº. 04 (quatro), da quadra 5/A (cinco/A) do loteamento "Cidade Primavera II", com área de 840,00m² (OITOCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), situado no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE confronta com a Av. Cuiabá, com a distância de 21,00 metros. LADO DIREITO confronta com o lote 03, com a distância de 40,00 metros. LADO ESQUERDO confronta com o lote 05, com a distância de 40,00 metros, e, finalmente aos FUNDOS confronta com o lote nº 07, com a distância de 21,00 metros. PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, CNPJ/MF 01.974.088/0001-05, com sede nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ERICO PIANA PINTO PEREIRA, CIRGSSPPR 784478 e CPF 034.101.709-44, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Rua Santo André, 200, Centro, nesta cidade. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: M 22.117, livro 2, ficha-01, em data de 30.07.2.015 neste RGI. Protocolo: 75.190. Selado em 05.10.2015.** Emolumentos: R\$ 56,60. Eu, Pedro Paulo Fernandes Feitosa, Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. *Pedro*

AV.01 M. 22.350 Protocolo: 75.190 Feito em: 05.10.2.015. ABERTURA DE MATRÍCULA: Pela Escritura Pública de desmembramento, lavrada às fls 172/173, do livro 057-E, Protocolo 16054, em data de 07.08.2.015, nas notas do Segundo Serviço Notarial e Registral desta cidade, a proprietária da (M.22.117), requereu a abertura desta matrícula, a vista dos elementos constantes no registro anterior, consoante certidão atualizada deste e da inexistência de ônus em inteiro teor, expedida em 30.07.2015 por este Registro de Imóveis, a qual fica arquivada nesta Serventia, em pasta própria. **Atribuindo-se para os efeitos fiscais o valor de R\$ 108.880,80 (Cento e oito mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos). Selado em 05.10.2.015.** Emolumentos: R\$ 2.426,50. Eu, Pedro Paulo Fernandes Feitosa, Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. *Pedro*



Cartório 1º Ofício de Primavera do Leste
Av. Cuiabá, 550 - Sala 05, 06 e 07 - Centro - F.: (66) 3498-1771

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 22350, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé, Primavera do Leste-MT, 07/11/2022, emitido por **DEBORAH** às 09:28:46. **310e.466e.3a16.b8ff.e163.3d6d.8c8b.6c13.95c0.a8c7**

Hellen
Hellen Sandra F. Silva
Oficial Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registro
Código do Cartório: 139
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 176, 8

BPK 86846 - R\$ 46,30 - 134402

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Prazo de validade da certidão por 30 dias, nos termos do art. 1.254 do provimento Nº 40/2016 - CGJ/MT.



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Primavera do Leste - Mato Grosso

Elza F. Barbosa
OFICIAL VITALÍCIO

Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL

Hel. Helian Sandra F. Silva e Hel. Herbert B. F. Silva

Ana Maria L. F. Cassiano Edeneide M. dos Santos

OFICIAIS SUBSTITUTOS

Pedro Paulo F. Feitosa Helten Sandra F. Silva

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Matrícula

Ficha

22.351

01

Primavera do Leste, MT

05 de Outubro de 2.015.

O lote de terreno para construção sob nº. 05 (cinco), da quadra 5/A (cinco/A) do loteamento "Cidade Primavera II", com área de 840,00m² (OITOCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), situado no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE confronta com a Av. Cuiabá, com a distância de 21,00 metros. LADO DIREITO confronta com o lote 04, com a distancia de 40,00 metros. LADO ESQUERDO confronta com o lote 06, com a distância de 40,00 metros, e, finalmente aos FUNDOS confronta com o lote nº 07, com a distancia de 21,00 metros. PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, CNPJ/MF 01.974.088/0001-05, com sede nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ERICO PIANA PINTO PEREIRA, CIRGSSPPR 784478 e CPF 034.101.709-44, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Rua Santo André, 200, Centro, nesta cidade. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: M 22.117, livro 2, ficha-01, em data de 30.07.2.015 neste RGI. Protocolo: 75.191. Selado em 05.10.2015.** Emolumentos: R\$ 56,60. Eu, Pedro Paulo Fernandes Feitosa, Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. *Pedro*

AV-01 M. 22.351 Protocolo: 75.191 Feito em: 05.10.2.015. ABERTURA DE MATRICULA: Pela Escritura Pública de desmembramento, lavrada às fls 172/173, do livro 057-E, Protocolo 16054, em data de 07.08.2.015, nas notas do Segundo Serviço Notarial e Registral desta cidade, a proprietária da (M.22.117), requereu a abertura desta matrícula, a vista dos elementos constantes no registro anterior, consoante certidão atualizada deste e da inexistência de ônus em inteiro teor, expedida em 30.07.2015 por este Registro de Imóveis, a qual fica arquivada nesta Serventia, em pasta própria. Atribuindo-se para os efeitos fiscais o valor de R\$ 108.880,80 (Cento e oito mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos). **Selado em 05.10.2.015.** Emolumentos: R\$ 2.426,50. Eu, Pedro Paulo Fernandes Feitosa, Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. *Pedro*



Cartório 1º Ofício de Primavera do Leste
Av. Cuiabá, 550 - Sala 05, 06 e 07 - Centro- F.: (66) 3498-1771

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 22351, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé, Primavera do Leste-MT, 07/11/2022, emitido por **DEBORAH** às 09:28:06. 310e.466e.3a16.b8ff.e163.3d6d.8c8b.6c13.95c0.a8c7

Helten
Helten Sandra F. Silva
Oficial Substituta



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código do Cartório: 139
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 176, 8

BPK 86848 - R\$ 46,30 - 134402

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Prazo de validade da certidão por 30 dias, nos termos do art. 1.254 do provimento Nº 40/2016 - CGJ/MT.

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Primavera do Leste - Mato Grosso

Livro Nº 2 - REGISTRO GERALHellen Sandra F. Silva e Hel. Herbert B. F. Silva
OFICIAIS SUBSTITUTOSElza F. Barbosa
OFICIAL VITALICÍOAna Maria L. J. Cassiano, Ednilce M. dos Santos,
Pedro Paulo F. Feitosa, Hellen Sandra F. Silva
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Matrícula

22.352

Ficha

01

Primavera do Leste, MT

05 de Outubro de 2.015.

O lote de terreno para construção sob nº. 06 (seis), da quadra 5/A (cinco/A) do loteamento "Cidade Primavera II", com área de 840,00m² (OITOCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), situado no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE confronta com a Av. Cuiabá, com a distância de 21,00 metros. LADO DIREITO confronta com o lote 05, com a distancia de 40,00 metros. LADO ESQUERDO confronta com a Avenida Paraná, com a distância de 40,00 metros, e, finalmente aos FUNDOS confronta com o lote nº 07, com a distancia de 21,00 metros. PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, CNPJ/MF 01.974.088/0001-05, com sede nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ERICO PIANA PINTO PEREIRA**, CIRGSSPPR 784478 e CPF 034.101.709-44, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Rua Santo André, 200, Centro, nesta cidade. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: M 22.117, livro 2, ficha-01, em data de 30.07.2.015 neste RGI. Protocolo: 75.192, Selado em 05.10.2015.** Emolumentos: R\$ 56,60. Eu, Pedro Paulo Fernandes Feitosa, Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. *Pedro Paulo*

AV 01 M. 22.352 Protocolo: 75.192 Feito em: 05.10.2.015. ABERTURA DE MATRÍCULA: Pela Escritura Pública de desmembramento, lavrada às fls 172/173, do livro 057-E, Protocolo 16054, em data de 07.08.2.015, nas notas do Segundo Serviço Notarial e Registral desta cidade, a proprietária da (M.22.117), requereu a abertura desta matrícula, a vista dos elementos constantes no registro anterior, consoante certidão atualizada deste e da inexistência de ônus em inteiro teor, expedida em 30.07.2015 por este Registro de Imóveis, a qual fica arquivada nesta Serventia, em pasta própria. Atribuindo-se para os efeitos fiscais o valor de R\$ 108.880,80 (Cento e oito mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos). **Selado em 05.10.2.015.** Emolumentos: R\$ 2.426,50. Eu, Pedro Paulo Fernandes Feitosa, Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. *Pedro Paulo*

Cartório 1º Ofício de Primavera do Leste
Av. Cuiabá, 550 - Sala 05, 06 e 07 - Centro - F.: (66) 3498-1771

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº **22352**, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé, Primavera do Leste-MT, 07/11/2022, emitido por **DEBORAH** às 09:27:22. **310e.466e.3a16.b8ff.e163.3d6d.8c8b.6c13.95c0.a8c7**

Hellen Sandra F. Silva
Hellen Sandra F. Silva
Oficial SubstitutaPoder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registro
Código do Cartório: 139
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 176, 8**BPK 86849 - R\$ 46,30 - 134402**Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Prazo de validade da certidão por 30 dias, nos termos do art. 1.254 do provimento Nº 40/2016 - CGJ/MT.



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Primavera do Leste - Mato Grosso

Livro Nº 2 - REGISTRO GERALBel. Hellen Sandra F. Silva e Bel. Herbert B. F. Silva
OFICIAIS SUBSTITUTOSElza F. Barbosa
OFICIAL VITALÍCIOAna Maria L. Z. Cassiano Edenice M. dos Santos
Pedro Paulo F. Feitosa Hellen Sandra F. Silva
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Matrícula

22.353

Ficha

01

Primavera do Leste, MT

05 de Outubro de 2.015.

O lote de terreno para construção sob nº. 07 (sete), da quadra 5/A (cinco/A) do loteamento "Cidade Primavera II", com área de 2.520,00m² (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE METROS QUADRADOS), situado no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE confronta com a Av. Paraná, com a distância de 30,00 metros. LADO DIREITO confronta com parte do lote 06, com a distância de 21,00 metros, parte do lote 05, com a distância de 21,00 metros, parte do lote 04, com a distância de 21,00 metros e parte do lote 03, com a distância de 21,00 metros, somando um total de 84,00 metros. LADO ESQUERDO confronta com o lote nº 08, com a distância de 84,00 metros, e, finalmente aos FUNDOS confronta com o lote nº 02, com a distância de 30,00 metros. PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, CNPJ/MF 01.974-088/0001-05**, com sede nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ERICO PIANA PINTO PEREIRA, CIRGSSPPR 784478 e CPF 034.101.709-44, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Rua Santo André, 200, Centro, nesta cidade. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: M 22.117, livro 2, ficha-01, em data de 30.07.2.015 neste RGI. Protocolo: 75.193. Selado em 05.10.2015.** Emolumentos: R\$ 56,60. Eu, Pedro Paulo Fernandes Feitosa, Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. *[Assinatura]*

AV 01 M. 22.353 Protocolo: 75.193 Feito em: 05.10.2.015. ABERTURA DE MATRÍCULA: Pela Escritura Pública de desmembramento, lavrada às fls 172/173, do livro 057-E, Protocolo 16054, em data de 07.08.2.015, nas notas do Segundo Serviço Notarial e Registral desta cidade, a proprietária da (M.22.117), requereu a abertura desta matrícula, a vista dos elementos constantes no registro anterior, consoante certidão atualizada deste e da inexistência de ônus em inteiro teor, expedida em 30.07.2015 por este Registro de Imóveis, a qual fica arquivada nesta Serventia, em pasta própria. Atribuindo-se para os efeitos fiscais o valor de R\$ 326.642,40 (Trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). **Selado em 05.10.2.015.** Emolumentos: R\$ 3.462,70. Eu, Pedro Paulo Fernandes Feitosa, Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. *[Assinatura]*

Cartório 1º Ofício de Primavera do Leste
Av. Cuiabá, 550 - Sala 05, 06 e 07 - Centro - F.: (66) 3498-1771

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº **22353**, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé, Primavera do Leste-MT, 07/11/2022, emitido por **DEBORAH** às 09:26:44. **310e.466e.3a16.b8ff.e163.3d6d.8c8b.6c13.95c0.a8c7**

[Assinatura]
Hellen Sandra F. Silva
Oficial SubstitutaPoder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registro
Código do Cartório: 139
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 176, 8
BVA 04679 - R\$ 51,40 - 161172Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Prazo de validade da certidão por 30 dias, nos termos do art. 1.254 do provimento Nº 40/2016 - CGJ/MT.



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Primavera do Leste - Mato Grosso

Livro Nº 2 - REGISTRO GERALAut. Hellen Sandra F. Silva e Aut. Herbert B. F. Silva
OFICIAIS SUBSTITUTOSAna Maria L. F. Cassiano Ednildo M. dos Santos
Pedro Paulo F. Feitosa Hellen Sandra F. Silva
ESCREVENTES AUTORIZADOSElza F. Barbosa
OFICIAL VITALÍCIOMatrícula
22.354Ficha
01

Primavera do Leste, MT

05 de Outubro de 2.015.

O lote de terreno para construção sob nº. 08 (oito), da quadra 5/A (cinco/A) do loteamento "Cidade Primavera II", com área de 2.520,00m² (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE METROS QUADRADOS), situado no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE confronta com a Av. Paraná, com a distância de 30,00 metros. LADO DIREITO confronta com o lote 07, com a distância de 84,00 metros. LADO ESQUERDO confronta com o lote nº 09, com a distância de 84,00 metros, e, finalmente aos FUNDOS confronta com o lote nº 02, com a distância de 30,00 metros. PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, CNPJ/MF 01.974-088/0001-05, com sede nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ERICO PIANA PINTO PEREIRA, CIRGSSPPR 784478 e CPF 034.101.709-44, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Rua Santo André, 200, Centro, nesta cidade. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: M 22.117, livro 2, ficha-01, em data de 30.07.2.015 neste RGI. Protocolo: 75.194. Selado em 05.10.2015.** Emolumentos: R\$ 56,60. Eu, Pedro Paulo Fernandes Feitosa, Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. *Procedo*

AV. 01 M. 22.354 Protocolo: 75.194 Feito em: 05.10.2.015. ABERTURA DE MATRÍCULA: Pela Escritura Pública de desmembramento, lavrada às fls 172/173, do livro 057-E, Protocolo 16054, em data de 07.08.2.015, nas notas do Segundo Serviço Notarial e Registral desta cidade, a proprietária da (M.22.117), requereu a abertura desta matrícula, a vista dos elementos constantes no registro anterior, consoante certidão atualizada deste e da inexistência de ônus em inteiro teor, expedida em 30.07.2015 por este Registro de Imóveis, a qual fica arquivada nesta Serventia, em pasta própria. Atribuindo-se para os efeitos fiscais o valor de R\$ 326.642,40 (Trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). **Selado em 05.10.2.015.** Emolumentos: R\$ 3.462,70. Eu, Pedro Paulo Fernandes Feitosa, Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. *Procedo*

Cartório 1º Ofício de Primavera do Leste
Av. Cuiabá, 550 - Sala 05, 06 e 07 - Centro - F: (66) 3498-1771

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº **22354**, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé, Primavera do Leste-MT, 07/11/2022, emitido por **DEBORAH** às 09:25:48. **310e.466e.3a16.b8ff.e163.3d6d.8c8b.6c13.95c0.a8c7**

Hellen
Hellen Sandra F. Silva
Oficial SubstitutaPoder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código do Cartório: 139
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 176, 8
BVA 04678 - R\$ 51,40 - 161172Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Prazo de validade da certidão por 30 dias, nos termos do art. 1.254 do provimento Nº 40/2016 - CGJ/MT.





VISTORIA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE .

1.ENDEREÇO DO IMÓVEL

Avenida Paraná Quadra 05/A lote 03 – Loteamento Primavera II.

2.CARACTERÍSTICAS

Lote vazio com área de 840 m2.

3.REGIÃO

O imóvel situa-se em uma zona comercial tipo I - ZC-I, no perímetro urbano do município, no Loteamento Primavera II, o bairro possui rede de água tratada, vias pavimentadas, rede de energia, rede de telefone e coleta de lixo.

4.CONCLUSÃO

Devido a localização e dimensões , estipula-se o valor do imóvel em : R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Primavera do Leste, 01/08/2022


CLAUDIOMIRO CASTALDO
Coordenador de Tributos e Cadastros


FÁBIO APARECIDO BERALDO
Coordenador de Fiscalização



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal de Fazenda


GUSTAVO COLOGNESE DENARDI
Departamento de Engenharia


PEDRO HONORATO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Fazenda


THIAGO CAMPOS RAMALHO
Contador





VISTORIA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE .

1.ENDEREÇO DO IMÓVEL

Avenida Paraná Quadra 05/A lote 04 – Loteamento Primavera II.

2.CARACTERÍSTICAS

Lote vazio com área de 840 m2.

3.REGIÃO

O imóvel situa-se em uma zona comercial tipo I - ZC-I, no perímetro urbano do município, no Loteamento Primavera II, o bairro possui rede de água tratada, vias pavimentadas, rede de energia, rede de telefone e coleta de lixo.

4.CONCLUSÃO

Devido a localização e dimensões , estipula-se o valor do imóvel em : R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Primavera do Leste, 01/08/2022


CLAUDIOMIRO CASTALDO
Coordenador de Tributos e Cadastros


FÁBIO APARECIDO BERALDO
Coordenador de Fiscalização



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal de Fazenda


GUSTAVO COLOGNESE DENARDI
Departamento de Engenharia


PEDRO HONORATO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Fazenda


THIAGO CAMPOS RAMALHO
Contador





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal de Fazenda

VISTORIA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE .

1. ENDEREÇO DO IMÓVEL

Avenida Paraná Quadra 05/A lote 05 – Loteamento Primavera II.

2. CARACTERÍSTICAS

Lote vazio com área de 840 m2.

3. REGIÃO

O imóvel situa-se em uma zona comercial tipo I - ZC-I, no perímetro urbano do município, no Loteamento Primavera II, o bairro possui rede de água tratada, vias pavimentadas, rede de energia, rede de telefone e coleta de lixo.

4. CONCLUSÃO

Devido a localização e dimensões , estipula-se o valor do imóvel em : R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Primavera do Leste, 01/08/2022


CLAUDIOMIRO CASTALDO
Coordenador de Tributos e Cadastros


FÁBIO APARECIDO BERALDO
Coordenador de Fiscalização



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal de Fazenda


GUSTAVO COLOGNESE DENARDI
Departamento de Engenharia


PEDRO HONORATO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Fazenda


THIAGO CAMPOS RAMALHO
Contador





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal de Fazenda

VISTORIA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE .

1.ENDEREÇO DO IMÓVEL

Avenida Paraná Quadra 05/A lote 06 – Loteamento Primavera II.

2.CARACTERÍSTICAS

Lote vazio com área de 840 m2.

3.REGIÃO

O imóvel situa-se em uma zona comercial tipo I - ZC-I, no perímetro urbano do município, no Loteamento Primavera II, o bairro possui rede de água tratada, vias pavimentadas, rede de energia, rede de telefone e coleta de lixo.

4.CONCLUSÃO

Devido a localização e dimensões , estipula-se o valor do imóvel em : R\$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil reais).

Primavera do Leste, 01/08/2022


CLAUDIOMIRO CASTALDO
Coordenador de Tributos e Cadastros


FÁBIO APARECIDO BERALDO
Coordenador de Fiscalização



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal de Fazenda


GUSTAVO COLOGNESE DENARDI
Departamento de Engenharia


PEDRO HONORATO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Fazenda


THIAGO CAMPOS RAMALHO
Contador





VISTORIA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE .

1.ENDEREÇO DO IMÓVEL

Avenida Paraná Quadra 05/A lote 07 – Loteamento Primavera II.

2.CARACTERÍSTICAS

Lote vazio com área de 2.520 m2.

3.REGIÃO

O imóvel situa-se em uma zona comercial tipo II - ZC-2, no perímetro urbano do município, no Loteamento Primavera II, o bairro possui rede de água tratada, vias pavimentadas, rede de energia, rede de telefone e coleta de lixo.

4.CONCLUSÃO

Devido a localização e dimensões , estipula-se o valor do imóvel em : R\$ 2.341.000,00 (Dois milhões e trezentos e quarenta e um mil reais).

Primavera do Leste, 01/08/2022


CLAUDIOMIRO CASTALDO
Coordenador de Tributos e Cadastros


FÁBIO APARECIDO BERALDO
Coordenador de Fiscalização



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal de Fazenda


GUSTAVO COLOGNESE DENARDI
Departamento de Engenharia


PEDRO HONORATO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Fazenda


THIAGO CAMPOS RAMALHO
Contador





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal de Fazenda

VISTORIA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE .

1.ENDEREÇO DO IMÓVEL

Avenida Paraná Quadra 05/A lote 08 – Loteamento Primavera II.

2.CARACTERÍSTICAS

Lote vazio com área de 2.520 m2.

3.REGIÃO

O imóvel situa-se em uma zona comercial tipo II - ZC-2, no perímetro urbano do município, no Loteamento Primavera II, o bairro possui rede de água tratada, vias pavimentadas, rede de energia, rede de telefone e coleta de lixo.

4.CONCLUSÃO

Devido a localização e dimensões , estipula-se o valor do imóvel em : R\$ 2.341.000,00 (Dois milhões e trezentos e quarenta e um mil reais).

Primavera do Leste, 01/08/2022


CLAUDIOMIRO CASTALDO
Coordenador de Tributos e Cadastro


FÁBIO APARECIDO BERALDO
Coordenador de Fiscalização



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal de Fazenda


GUSTAVO COLOGNESE DENARDI
Departamento de Engenharia


PEDRO HONORATO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Fazenda


THIAGO CAMPOS RAMALHO
Contador

